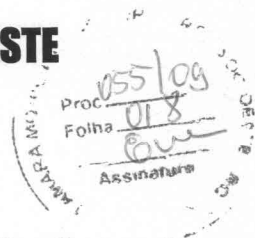




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1455, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO O RECEBIMENTO A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO TEMPORÁRIO, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de empréstimo temporário, serviços, equipamentos, materiais e medicamentos das pessoas jurídicas de direito público.

**Art. 2º.** Os serviços e bens recebidos serão utilizados no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste, junto ao Hospital Municipal, centro de saúde, escolas, ação social e na infra-estrutura.

**Art. 3º** Os bens e serviços recebidos na forma do caput do art. 1º serão a título de empréstimo, sendo firmado através de termo de recebimento e empréstimo, que identificará as partes, objetos e os prazos para devolução dos bens e serviços.

**Art. 4º** A forma dos serviços que serão realizados e os bens que serão recebidos a título de empréstimo temporário pelo Município, serão disposto através de Decreto, emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 04 de fevereiro de 2009.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**